

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## Controle de alterações

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
01	10/05/2021	sede	Elaboração

## Lista de Distribuição

FUNÇÃO
Diretoria
Compliance Officer
Diretores das áreas
Engenharia

## Elaborado/Revisado por:

Compliance Officer.

## Aprovado por:

Diretoria

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 1. INTRODUÇÃO

---

A palavra **integridade** é um substantivo feminino com origem no latim *integritate* que significa a **qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido**. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode ser descrita como **honradez, pureza ou inocência**. Pode designar uma atitude de plenitude ética, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção, faz o que é certo mesmo que ninguém esteja olhando.

O legislador brasileiro escolheu a palavra integridade para representar o que o termo *compliance* significa na língua inglesa. A palavra *compliance* é originária do verbo, em inglês, *to comply*, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em conformidade com os princípios éticos, com leis, regulamentações, políticas e normas internas, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Os principais aspectos de Integridade Corporativa são:

- Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- Conduta Ética na condução dos negócios;
- Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- Treinamento periódico, informação e comunicação;
- Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

### 1.1 Objetivo do Manual de Integridade da CONTARPP ENGENHARIA

Fornecer as informações gerais e necessárias para a implantação e operacionalização do Programa de Integridade da Empresa. Determinar parâmetros para a produção, acompanhamento e controle de documentos relativos à própria área de Integridade e às áreas corporativas da Empresa, assim como descrever as Políticas aplicáveis a empresa, no que tange a seu Programa de Integridade.

### 1.2 Controle do Manual

O (a) Diretor(a) de Integridade, com auxílio da equipe de Integridade e dos Agentes de Integridade, é o responsável pelo controle deste Manual, incluindo:

- A condução do processo de aprovação;
- Análise crítica, atualização e, se necessário, reprovação;

# MANUAL DE INTEGRIDADE

- Identificação do Manual e “status” de revisão; e
- Distribuição do Manual e remoção de versões obsoletas dos seus locais de uso.

A distribuição deste Manual é feita de acordo com a “Lista de Distribuição” da folha de rosto do Manual.

Ocorrendo revisões, elas são referenciadas no campo “Controle de Alterações”, constada na folha de rosto do Manual.

## 1.3 Escopo

Aplica-se a todas as atividades, procedimentos e documentos do Programa de Integridade da **CONTARPP ENGENHARIA INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

## 1.4 Referências

- Código de Ética e Conduta
- Política de Integridade
- Procedimentos de Integridade
- Constituição Federal Brasileira
- Lei Federal nº 9.613/98, alterada pela Lei Federal nº 12.683/2012 (Lei Anti-lavagem de dinheiro)
- Lei Federal nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses)
- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção)
- Lei Distrital nº 6112/2018 (Obrigatoriedade do Programa de Integridade no DF)
- Decreto nº 8.420/2015 (Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção)

## 1.5 Definições e Siglas

**Compliance Officer** - Pessoa designada pela alta direção. Tem a responsabilidade, perante os órgãos de controle, de prestar as informações requisitadas; relatar ao Comitê de Integridade as não conformidades graves verificadas no período. No escopo da diretoria, o Diretor de Integridade tem a responsabilidade de monitorar e definir as prioridades e estratégias, solicitando as atualizações, implantações ou exclusões de mecanismos de controles internos, revisões necessárias de manuais, políticas, etc.

**Documento** – Informação e o meio em que ela está contida.

**Documentos de Integridade** – Documentos relativos ao Programa de Integridade da CONTARPP ENGENHARIA como este Manual de Integridade, Código de Ética e Conduta, Políticas, Procedimentos, Formulários e Registros.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

**Documento externo** – Documento que não é controlado pelo Programa de Integridade, mas que pode ser referenciado. Ex.: legislação pertinente.

**Registro** – Documento que apresenta resultados obtidos ou fornece evidência de atividades realizadas.

**Requisito** – Necessidade ou expectativa que é expressa de forma implícita, por determinação legal ou obrigatória para execução correta de uma atividade a fim de mitigar riscos operacionais e corporativos.

**Políticas** – Diretrizes e intensões definidas pela Alta Direção da CONTARPP ENGENHARIA, com o intuito de servir de guia para as ações de seus colaboradores.

## 2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

---

A **CONTARPP ENGENHARIA** trabalha para garantir o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades.

Com esta finalidade, estabeleceu um Programa de Integridade para garantir aderência de suas atividades à legislação vigente, regulamentos, ao disposto no seu Código de Ética e Conduta e as Políticas e procedimentos internos da Empresa.

### 2.1 Princípios

- Ética
- Transparência
- Conformidade

### 2.2 Objetivos

- Promover a cultura de ética e conformidade com base em nossos valores, nas Políticas e diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta;
- Estabelecer a cultura de gestão de risco a fim de mitigar riscos corporativos e operacionais por meio da prevenção;
- Buscar a melhoria contínua com base na análise, avaliação e desenvolvimento regular do programa de conformidade e do ambiente normativo aplicável;
- Implantar as melhores práticas, alinhadas com as metas definidas pela organização e de acordo com os mais altos padrões éticos;
- Consolidar todas as iniciativas de conformidade, em especial as Anticorrupção.
- Assegurar que as políticas e os procedimentos de cada área estejam devidamente formalizados e sejam observados pelos colaboradores; e

# MANUAL DE INTEGRIDADE

- Promover a transparência.

## 2.3 Pilares

O Programa de Integridade da CONTARPP ENGENHARIA é baseado nos seguintes pilares:

- Comprometimento da Alta Direção;
  - Área responsável independente e dedicada;
  - Gestão de Riscos;
  - Estruturação de Regras e Instrumentos;
  - Monitoramento Contínuo.
- Para suportar estes pilares a CONTARPP ENGENHARIA define, realiza e/ou dispõe:
- Responsabilidades, liderança, supervisão e estrutura organizacional;
  - Processo de mapeamento e monitoramento de riscos;
  - Políticas, procedimentos e controles;
  - Treinamento e divulgação;
  - Auditoria e Monitoramento;
  - Comunicação Interna e Levantamento de Preocupações;
  - Ações Corretivas e Ações Preventivas;
  - Canal para reportar preocupações - “Canal de Denúncia”;
  - Política de Consequências.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 2.4 Estrutura de Integridade

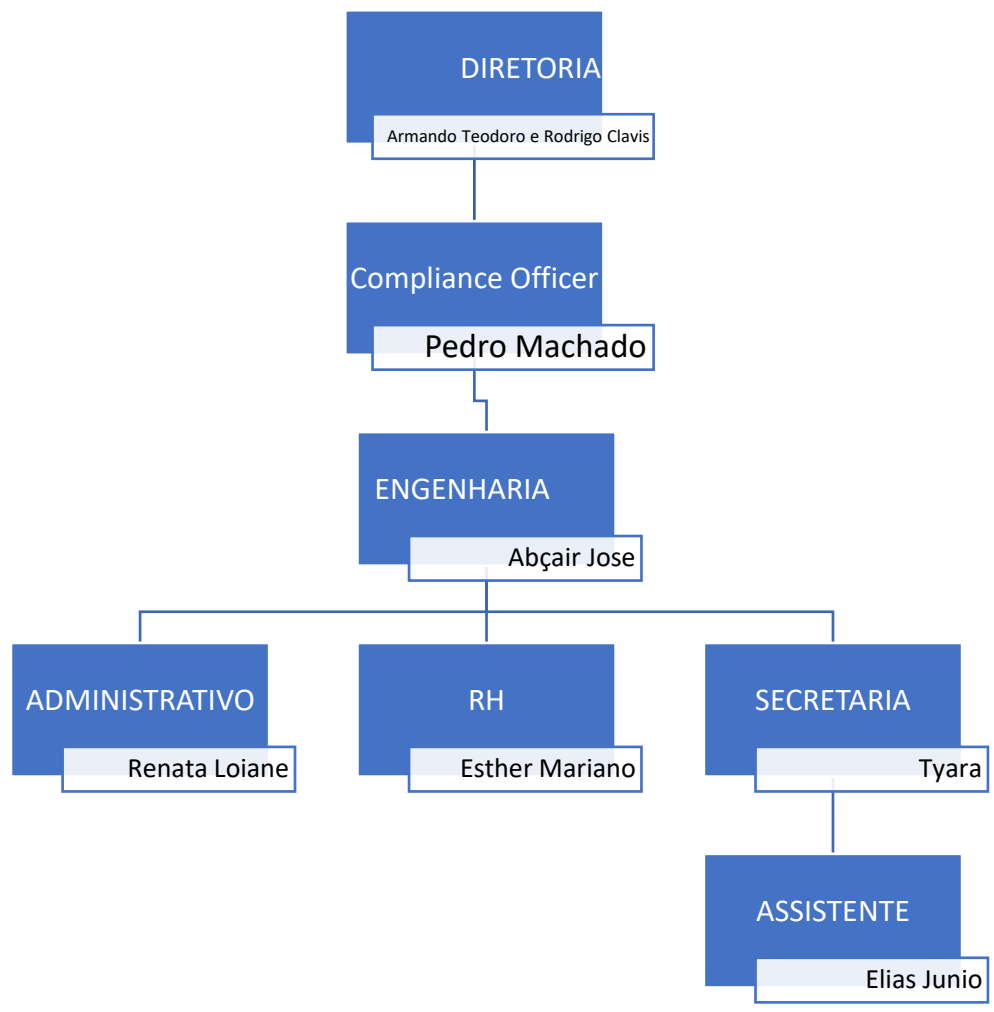


Figura 1 - Estrutura de Integridade

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 2.5 Supervisão

Exercida pelo Compliance Officer, observando a seguinte ordem:

□ O Compliance Officer supervisiona, avalia, define estratégias e controla se as metas do Programa de Integridade estão sendo cumpridas, também planeja Auditorias, aborda setores de Riscos, *Compliance* e assessora nas atividades de avaliação, e busca assegurar a eficácia do Programa de Integridade da CONTARPP ENGENHARIA;

## 2.6 Implantação e Operacionalização

□ A Diretoria é responsável por conduzir todas as iniciativas para promover a integridade da empresa em conformidade com a ética, com as leis e regulamentos; e

□ O Compliance Officer realiza a gestão do dia-a-dia do Programa de Integridade, propondo e estabelecendo mecanismos e/ou protocolos de monitoramento, controle e acompanhamento e treinamento para prevenir a potencial conduta ilegal, antiética e imprópria. A estrutura dedicada a Integridade se complementa com o grupo de especialistas de Integridade e é reforçado com o time operacional envolvidos no dia-a-dia da organização.

### 2.6.1 Análise Crítica pela Alta Direção (ACAD)

Periodicamente, no mínimo uma vez por ano, é realizada, pela Alta Direção, avaliação formal da eficácia do Programa de Integridade da CONTARPP ENGENHARIA. Compete ao Compliance Officer conduzir todo o processo de ACAD e manter todo registro.

## 2.7 Metas

- Abranger todos os processos e operações com a avaliação de risco, quando necessário, criação de políticas, procedimentos ou instruções de trabalho;
- Realizar treinamentos e promover a comunicação, o monitoramento e os controles necessários de forma a não atrapalhar o dinamismo do negócio;
- Proceder a orientação e o aconselhamento, quando requisitados;

# MANUAL DE INTEGRIDADE

- Promover os canais de reporte (“canal de denúncia”) e viabilizar a sua eficácia. Todas as iniciativas são concebidas para prevenir, detectar eventos de perda e atender aos requisitos do Programa de Integridade.



Figura 2- Ciclos de Integridade

## 2.8 Requisitos

Para melhor atuação as atividades da Área de Integridade estão segmentadas:

- Prevenção e gestão de risco;
- Monitoramento e controle;
- Detecção e resposta.

Para suportar as atividades de Integridade, o Programa de Integridade possui os seguintes documentos:

M.I.C.	27 DE JANEIRO DE 2021	REV. 01
--------	-----------------------	---------



## MANUAL DE INTEGRIDADE

- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Integridade;
- Políticas Corporativas;
- Procedimentos operacionais de Integridade;
- Procedimentos Operacionais;
- Instruções de Trabalho.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 2.9 Canal de Denúncia

A CONTARPP ENGENHARIA disponibiliza um canal de Denúncia aberto a qualquer público e é divulgado por meio de avisos, cartazes, treinamentos para os colaboradores, esse canal é para denúncias e reporte de irregularidades. Outros tipos de preocupações são reportados diretamente aos líderes e/ou ao Compliance Officer.

## 3. DIRETORIA DE ÁREA

---

### 3.1 Competências

É responsável por assegurar a conformidade com a legislação vigente, às normas emitidas pelos órgãos reguladores e as diretrizes e políticas estabelecidas pela CONTARPP ENGENHARIA; disseminar a cultura de conformidade, controles internos e gestão de riscos, estabelecendo procedimentos e diretrizes; reportar necessidades de implantação, bem como oportunidades de melhorias; responder e/ou reportar dúvidas e críticas; avaliar e revisar as políticas e procedimentos das suas áreas; oferecer suporte técnico e de pesquisa para as diversas áreas da empresa (operacionais ou não), dentro de sua área de competência, atuando como consultoria, visando minimizar riscos operacionais de impactos regulatórios, entre outros.

A Gerencia de Integridade deverá adotar procedimento de controle preventivo dos pontos potenciais ou efetivos levantados pelas Auditorias (Interna, Externa), por órgãos de controle público, Ministério Público e/ou outros Órgãos de Fiscalização; checar a eficácia das ações corretivas adotadas pelas áreas funcionais; solicitar à área de Gestão de Pessoas a promoção de treinamentos no ingresso de colaboradores (ou quando necessário) a todos os colaboradores, referente às regras e instrumentos da CONTARPP ENGENHARIA (Ex.: Políticas); realizar o processo de verificação de integridade; elaborar relatório periódico (mínimo semestral), abordando os componentes do Sistema de Controles Internos, bem como pontos de atenção e principais riscos envolvidos, que deverá ser discutido no Comitê de Integridades. É responsável, também, por acompanhar o Canal de Denúncia e monitorar o tratamento de denúncias e a aplicação de política de consequências.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 4. COMPLIANCE OFFICER

---

### 4.1 Objetivo

Auxiliar a Diretoria no desempenho de suas atribuições, relacionadas à adoção de mecanismos de mitigação dos riscos identificados inerentes ao negócio e na conformidade com as Normas Internas, Regulamentos e Leis aplicáveis vigentes e nas medidas voltadas à disseminação da cultura de Integridade e Controles Internos da CONTARPP ENGENHARIA.

### 4.2 Competências e Atribuições

Tem as seguintes funções:

- Zelar pelo cumprimento dos Inegociáveis, Código de Ética e Conduta e Manual Anticorrupção;
- Discutir e esclarecer dúvidas de interpretação do Código de Ética e Conduta;
- Avaliar a necessidade de abertura de averiguações preliminares e de sindicâncias oriundas de denúncias recebidas;
- Recomendar a aplicação de sanções, quando cabíveis; e
- Analisar acerca da efetividade da Política de Consequências.

Principalmente, no que tange às políticas de consequências pertinentes às violações do Código de Ética e Conduta, e às políticas corporativas, quando a recomendação for a demissão por justa causa, as deliberações do Comitê deverão sempre ser submetidas à Diretoria Executiva.

É responsável por avaliar e deliberar sobre os relatos submetidos pelos colaboradores e pela área de Integridade. Quando entender necessário, poderá solicitar a produção de pareceres, notas técnicas, a contratação de peritos e de auditores externos para subsidiar sua decisão.

As demais atribuições e competências, como também, a periodicidade de reuniões estão definidas em ata de nomeação do Compliance Officer.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 5. MANUAL DE INTEGRIDADE

---

### 5.1 Requisitos Gerais

A Diretoria de Integridade estabelece mecanismos, documenta, implanta, mantém e melhora continuamente a eficácia do Programa de Integridade, como meio de assegurar que a CONTARPP ENGENHARIA e seus colaboradores estejam em conformidade com os princípios éticos, com a legislação em vigor, regulamentos, Código de Ética e Conduta, as Políticas da Empresa.

### 5.2 Requisitos de documentação

Os documentos do Programa de Integridade estão consolidados e são controlados de modo a assegurar sua adequação e atualização. Registros são mantidos para demonstrar conformidade das atividades.

### 5.3 Elaboração, Revisão e Aprovação

- Os documentos de Integridade deverão ser aprovados antes da sua primeira emissão, ou antes, de qualquer distribuição de revisões posteriores.
- As responsabilidades pela elaboração/revisão e aprovação dos documentos de Integridade são da Diretoria de Integridade.
- Na ausência do responsável pelo procedimento, a alçada para aprovar o documento será do superior imediato de quem elaborou o documento ou Diretor Executivo.

As instruções para elaboração e formatação de procedimentos de trabalho estão referenciadas no Sistema de Gestão da Qualidade- Controle de Informações Documentadas.

## 6. INTERFACES DA ÁREA DE COMPLIANCE COM AS DEMAIS ÁREAS

---

A área de *Compliance* possui interfaces com diversas áreas para promover a efetividade do Programa de Integridade e demais funções de *compliance*. Nesse sentido, seguem as áreas de maior relacionamento e suas principais atividades de interface.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

- Auditoria Interna é responsável por administrar o Canal Confidencial e realizar as investigações e apurações dos relatos, dar suporte a investigações decorrentes de *Due Diligence* de integridade e informar pontos de melhorias no Programa de Integridade;
- Jurídico é responsável por realizar o acompanhamento e atualização da legislação e regulamentos aplicáveis ao negócio que impactem no Programa de Integridade, realizar a inclusão da cláusula anticorrupção nos contratos, promover o reporte aos órgãos judiciais competentes sobre a apuração de casos criminais, apoiar nas investigações e orientar quanto as medidas disciplinares aplicáveis para os casos de descumprimento;
- Recursos Humanos é responsável por auxiliar na elaboração do plano de treinamento do Programa de Integridade, dar suporte nas aplicações dos treinamentos e auxiliar nas aplicações das medidas disciplinares para casos de descumprimentos;
- Comunicação Interna é responsável por auxiliar na elaboração do plano de comunicação do Programa de Integridade, realizar comunicações sobre temas de *compliance*, auxiliar no processo de comunicação para públicos alvo distintos e realizar os sorteios dos brindes, presentes e hospitalidades;
- Todas as Áreas da CONTARPP ENGENHARIA são responsáveis pela efetividade do Programa de Integridade e deverão comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que gerem riscos ao *Compliance*, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses.

## 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

---

7.1. **Fale com Compliance:** O Fale com *Compliance* é um canal de consulta ética com o objetivo de facilitar e esclarecer o atendimento de dúvidas de todos os colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA relacionadas à aplicação do Código de Ética, das Políticas de *compliance* no dia a dia e sobre dilemas éticos. O Fale com *Compliance* conta com a ideia de “portas abertas”, de maneira a viabilizar e facilitar a interação entre o *Compliance Officer* e os colaboradores da empresa. Essa metodologia foi criada para atender de forma rápida as consultas realizadas, bem como permitir o seu registro e gestão.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

7.2. **Canal de Denúncia:** O Canal de denúncia é uma ferramenta que permite a identificação e combate de abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes para que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas. O Canal é gerenciado pelo *Compliance*, que recebe as informações e denúncias por telefone, e-mail ou outro meio a critério do denunciante, sendo este totalmente seguro e sigiloso, preservando a identidade do usuário e garantindo o anonimato.

Toda e qualquer denúncia, tem como canal de entrada o PABX (telefone) da empresa por meio do número 61 3443-8294. A configuração da central telefônica não permite a identificação do número chamador, sendo garantida assim, o anonimato do denunciante, mesmo quando a ligação é transferida para ramais ou celulares das pessoas responsáveis pelo atendimento.

É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o Canal de Denúncias, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes. Nesse sentido, seguem os contatos do Canal de Denúncias da CONTARPP ENGENHARIA:

➤ <https://contarpp.com.br/>

A divulgação do Canal de Denúncias é realizada por meio de treinamentos e cartazes afixados nas diversas áreas e obras da empresa, de forma a garantir acesso a esta informação a todos os colaboradores e pessoas interessadas nos negócios da CONTARPP ENGENHARIA.

## 8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

---

**8.1. DIRETRIZES GERAIS:** A CONTARPP ENGENHARIA proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção nacional.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**8.1.1. Relacionamento com Poder Público:** A CONTARPP ENGENHARIA reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado. Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da CONTARPP ENGENHARIA estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da CONTARPP ENGENHARIA ou próprio. Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos. Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Poder Público” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

**8.1.2. Lei Anticorrupção:** A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira. Por meio dessa lei a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa. Isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa.

Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas. As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de pedimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou participe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**8.2. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros:** Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a CONTARPP ENGENHARIA, pela CONTARPP ENGENHARIA ou em nome da empresa, devem agir com o mais alto nível de integridade. Assim, a CONTARPP ENGENHARIA se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de *compliance* por meio um procedimento de *Due Diligence* de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposta, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de *compliance*. Quando uma situação de risco for identificada na *Due Diligence* de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de *Compliance* antes que a relação seja contratada ou continuada. De acordo com a Lei Anticorrupção, a CONTARPP ENGENHARIA pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios, caso participem atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar a CONTARPP ENGENHARIA, independente da empresa ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada. Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.

Por fim, destaque-se a existência da “Política de Relacionamento com o Fornecedores, Prestadores de Serviço e Intermediários” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

**8.3. Pagamento de Facilitação:** São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito. A CONTARPP ENGENHARIA proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

**8.4. Cláusula Anticorrupção:** A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a CONTARPP ENGENHARIA e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa

## MANUAL DE INTEGRIDADE

constituir uma violação da lei. O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos quanto a cláusula anticorrupção, consulte a área de *Compliance* ou a área do Jurídico.

**8.5. Conflito de Interesses:** Todos os colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da CONTARPP ENGENHARIA. Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da CONTARPP ENGENHARIA. Ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada no Canal de Denúncias, para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de *compliance*, conforme as regras dispostas no Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA. Por fim, destaque-se a existência da “Política de Conflito de Interesses” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

**8.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades:** Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança. Somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial. Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para a Comunicação Interna que irá realizar o sorteio entre os colaboradores com acompanhamento do Compliance Officer, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à CONTARPP ENGENHARIA. Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se

## MANUAL DE INTEGRIDADE

portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou pelo “Fale com o Compliance”. Por fim, destaque-se a existência da “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades” que deve ser observada e cumprida de forma complementar.

**8.7. Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios:** As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca. As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público. Dessa forma, a fim de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio, será realizada uma *Due Diligence* de integridade no intuito de obter informações como histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoalmente expostas, dentre outras. Por fim, destaque-se a existência da “Política de Doações e Patrocínios” que deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política.

**8.8. Doações Políticas:** A CONTARPP ENGENHARIA não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela CONTARPP ENGENHARIA, ou em nome dela, conforme proibição legal. A CONTARPP ENGENHARIA respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

**8.9. Fusões e Aquisições:** Todas as vezes que a CONTARPP ENGENHARIA buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma *Due Diligence* de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**8.10. Registros das Operações Contábil-Financeiras:** A CONTARPP ENGENHARIA exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos sócios e sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da CONTARPP ENGENHARIA serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

**8.11. Participação em Licitações Públicas:** Caso o CONTARPP ENGENHARIA venha participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

**8.12. Combate à Lavagem de Dinheiro:** A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformação de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A CONTARPP ENGENHARIA é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal de Denúncia ou a área de *Compliance*.

**8.13. Indícios da Prática de Corrupção (“RED FLAGS”):** Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;

# MANUAL DE INTEGRIDADE

- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica. Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política. Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente ao Canal de Denúncia.

## 9. POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

---

**9.1. DIRETRIZ GERAL:** A CONTARPP ENGENHARIA proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado.

Dessa forma, todos os colaboradores, terceiros e parceiros que atuam em nome da CONTARPP ENGENHARIA estão proibidos a:

- receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONGs etc);
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública;
- utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

### 9.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

**9.2.1. Conflito de Interesse:** Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da CONTARPP ENGENHARIA, devem declarar esse eventual conflito de interesse em termo específico. Essa declaração será recebida

# MANUAL DE INTEGRIDADE

e analisada pela área de *Compliance* que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses. Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado para ser tratado com apoio da área de *compliance*.

**9.2.2. Brindes, presentes e hospitalidade:** Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa. Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente será permitido, única e exclusivamente, receber e dar brindes promocionais sem valor comercial.

Importante destacar que os brindes a serem distribuídos a Agentes Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas. Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebidos de Agentes Públicos, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à CONTARPP ENGENHARIA. Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou a área de *compliance*.

**9.2.3. Pagamentos de Facilitação:** São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito. A CONTARPP ENGENHARIA proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários. Os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e

## MANUAL DE INTEGRIDADE

permissões são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Importante destacar que não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços etc). Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

**9.2.4. Reuniões com o Poder Público:** Os colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA deverão preencher a “Declaração de Reunião com Poder Público”, antes de realizarem reuniões com o Poder Público que tenham como objetivo firmar compromissos e tomar decisões em nome da empresa (ex: definição de contrapartidas, obtenção de licenças, planejamento urbano, dentre outras). Nesse termo de declaração prévia à reunião deve ser informada a data, o local, o objetivo e os agentes públicos participantes da reunião. Nessas reuniões com o Poder Público, recomenda-se que ocorram com a presença de dois colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA e aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da CONTARPP ENGENHARIA. Não é necessário realizar essa declaração nas situações em que o relacionamento com o Poder Público seja meramente rotineiro e burocrático para o desenvolvimento do negócio da CONTARPP ENGENHARIA (ex. realização de protocolos, despachos, obtenção de alvarás, dentre outras). Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a necessidade de realizar a “Declaração de Reunião com Poder Público” poderão ser reportadas à área de *compliance*.

**9.2.5. Contratação de Agentes Públicos:** É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais. Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-Agente Público. Dessa forma, qualquer contratação de ex-Agente Público deverá ser comunicada a área de *compliance* para análise e que irá emitir parecer para evitar potenciais conflitos de interesses.

**9.2.6. Licitações e Contratos Públicos:** Ao participar de licitações públicas, a CONTARPP ENGENHARIA estará sujeito e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante. Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

## MANUAL DE INTEGRIDADE

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.2.7. Fiscalização do Poder Público:** A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação de particulares, nos casos e condições previstos na legislação. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos. Nesse sentido, o tratamento com poder público durante a fiscalização deve ser baseado na transparência e ética, sempre respeitando as regras desta Política.

### 10. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

---

A empresa definiu uma Matriz de Riscos e Impactos definida na tabela abaixo para ajudar no gerenciamento dos processos. Ela será utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle.

A tabela se baseia nos riscos evidenciados neste momento e na ciência antecipada de um problema ajudando a criar medidas preventivas para gerar menor ou nenhum impacto. A matriz de risco é apresentada graficamente para facilitar a visualização e interpretação.

Com o uso do método, a empresa consegue acompanhar os projetos, priorizar e mapear os processos mais importantes, engajar as equipes para que executem as tarefas com mais atenção e tratar as ocorrências em estágio inicial, antes que se transformem em não conformidades.

A avaliação será anual e envolverá análise de documentos e visita aos locais.

O objetivo maior, além de evitar problemas, é criar a oportunidade de preparação para algo que não pode ser evitado ou que possa impactar diretamente nos custos e os resultados da empresa — uma visão ampla ajuda a tomar decisões mais seguras.

Anexo 6.1 – Matriz de Riscos

Anexo 6.1 – Matriz de Risco – Metodologia

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**10.1. Diretrizes da Gestão de Riscos:** A Gestão de Riscos da CONTARPP ENGENHARIA está alinhada à sua Estratégia e corrobora com o seu esforço na construção de pilares sustentáveis do seu negócio;

- A Gestão de Riscos da CONTARPP ENGENHARIA segue premissas estabelecidas em boas práticas de mercado expressas em regulamentações brasileiras e internacionais;
- A Gestão de Riscos da CONTARPP ENGENHARIA deve considerar impactos negativos e positivos no estabelecimento da Matriz de Riscos;
- Os riscos elencados na Matriz de Riscos da CONTARPP ENGENHARIA, devem evoluir para o estabelecimento de planos de contingenciamento, criados a partir da simulação de cenários de realização do risco, vislumbrando impactos negativos e positivos;
- A existência de um processo estruturado de Gestão de Riscos deve sobretudo assegurar que os riscos e os seus impactos sejam considerados no processo de tomada de decisão.

### **10.2. Identificação de Riscos:**

- Os Riscos Estratégicos são identificados através de rodadas de discussões com a Diretoria e pessoas designadas, além de *benchmark* com empresas de porte e mercados semelhantes;
- Os Riscos Operacionais são identificados através da execução de auditorias nos processos. São identificados também através da apreciação de denúncias com constatação de fraudes.

### **10.3. Avaliação de Riscos:**

- Os riscos são avaliados conforme Matriz de Riscos e Impactos, Anexo 6.1.
- Os riscos estão mapeados de acordo com o impacto (classificado a critério da Diretoria) e grau de maturidade dos controles;
- Os Riscos Operacionais recebem classificação de grau: alto, médio e baixo considerando-se duas variáveis: se o risco é ou não inerente e se existem ou não falhas de controles que nos expõem ao risco.

### **10.4. Comunicação dos Riscos:**

- Os Riscos Estratégicos são acompanhados pela Auditoria Interna e reportados à área de *Compliance* e Diretoria;

## MANUAL DE INTEGRIDADE

- Os Riscos Operacionais são acompanhados pela Auditoria Interna e reportados à Diretoria eventualmente, sempre que finalizado e emitido relatório de auditoria.

### **10.5. Tratamento de Riscos:**

- Os riscos podem ser aceitos, conforme deliberação da Diretoria, não implicando na necessidade de adequação de processos e controles;

- Quando os riscos não são aceitos, se estabelece a obrigação de adequarmos os processos e controles para sua mitigação;

- A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Estratégicos é discutida e aprovada pela Diretoria e operacionalizada pelas áreas envolvidas com respaldos da área de Auditoria Interna;

- A Estratégia de mitigação e controle dos Riscos Operacionais é discutida e aprovada pelo Diretoria e pelos gestores das áreas envolvidas com respaldos da Auditoria Interna;

- Para cada Risco Estratégico são definidos processos contingenciais para que se garanta a continuidade do nosso negócio em caso de exposição, minimizando os eventuais danos.

### **10.6. Reavaliação de Riscos:**

- Os Riscos Estratégicos são reavaliados anualmente durante a auditoria interna independente da classificação de impacto e grau de maturidade de controles;

- Os Riscos Operacionais são reavaliados conforme sua classificação de grau.

## **11. POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INTERMEDIÁRIOS**

---

A CONTARPP ENGENHARIA preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos. Dessa forma, a empresa busca que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores demateriais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial. Por isso, a

# MANUAL DE INTEGRIDADE

escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da CONTARPP ENGENHARIA. Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da empresa, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente de que poderá ser avaliado e auditado, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento e que deverá fornecer informações quando solicitado.

**11.1. Due Diligence de Integridade:** De acordo com a Lei Anticorrupção (“Lei 12.846/2013”) e outras legislações aplicáveis, a CONTARPP ENGENHARIA pode ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários quando estiverem prestando serviços à CONTARPP ENGENHARIA, seja no relacionamento com organizações públicas ou entes privados. Nesse sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus fornecedores, terceiros e parceiros, que não compartilham com os seus valores, a CONTARPP ENGENHARIA realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de *compliance*. A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar e classificar o risco entre alto, médio e baixo risco, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos, se possuem:

- histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;
- cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

Caso ao final da verificação prévia de riscos de *compliance* seja identificado que o atual ou potencial fornecedor seja de médio ou alto risco, a área de *compliance* deverá ser acionada para realizar a *Due Diligence* de integridade. Quando uma situação de risco for identificada a área de *compliance* poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta. Com fundamento na análise realizada, a área de *compliance* irá elaborar um parecer sobre o prosseguimento ou não

# MANUAL DE INTEGRIDADE

da contratação/renovação. Em situações críticas, o *Compliance* poderá enviar esteparecer para deliberação da Direção sobre aprovação ou rejeição da contratação/renovação.

A empresa elaborou um questionário de Due Diligence para contratação e supervisão deterceiros e parceiros, que é feita pelo Compliance Officer.

Tal avaliação é feita no início da contratação. E refeita semestralmente ou se houver indícios ou denúncias de irregularidades.

**11.2. Critérios Gerais para o Fornecimento:** A CONTARPP ENGENHARIA requer que seus fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários passem por um processode cotação e atentem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento: (i) fabricação de produtos e prestação serviços em atendimento a legislação<sup>1</sup>, normas<sup>2</sup> e exigências dos órgãos públicos<sup>3</sup> em vigor, garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos; (ii) bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade; (iii) apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações; (iv) comprometimento com a sustentabilidade e (v) atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com a CONTARPP ENGENHARIA. O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos.

1. portarias de Órgãos Federais, Municipais e Estaduais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Técnicas.
2. normas da ABNT, normativas setoriais e PSQs.
3. exigências emitidas pela Prefeitura, pelos Órgãos Ambientais de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**11.3. Critérios de Sustentabilidade para o Fornecimento:** A CONTARPP ENGENHARIA acredita queos fornecedores podem ser mais competitivos e eficientes se desenvolverem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e práticas de negócios. Além disso, vê comodiferencial a conquista de certificações internacionais (ISO e OHSAS) de práticas de gestão. A implantação e prática de ações sustentáveis pelos fornecedores poderão ser critérios para qualificação e avaliação destes, influenciando a decisão de contratação e manutenção de contratos. Baseado nos pilares da sustentabilidade, a CONTARPP ENGENHARIA requer

## MANUAL DE INTEGRIDADE

que os seus fornecedores atendam os critérios estabelecidos para o aspecto Econômico, Social e Ambiental.

**11.4. Aspecto Econômico (Prosperidade), Ética e Práticas Anticorrupção:** A CONTARPP ENGENHARIA pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção. Sendo assim, impõe a todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente da hierarquia, que sigam as diretrizes previstas no Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA. Todos os fornecedores, prestadores de serviço e intermediários serão tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

A CONTARPP ENGENHARIA não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:

- Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiros ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados da CONTARPP ENGENHARIA, agentes públicos ou pessoas a ele vinculadas, com intuito de obter ou manter negócio.
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação. Assim como os colaboradores, os fornecedores devem informar à CONTARPP ENGENHARIA quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política por meio do Canal de Denúncias, conforme detalhado no decorrer desta Política.

**11.5. Conflito de Interesses:** Todos os colaboradores, principalmente os da área de Compras, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem, ou possam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com a CONTARPP ENGENHARIA. Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo de vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na empresa, e não tolera que fornecedores ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação. Os colaboradores não podem usar seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a CONTARPP ENGENHARIA. Qualquer tipo de relação familiar ou relação de vínculo pessoal existente entre o colaborador com algum fornecedor, prestador de serviço ou agente terceirizado deve ser

## MANUAL DE INTEGRIDADE

declarada pelo colaborador no termo disponível na intranet para ciência da área de *compliance*.

**11.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades:** A prática de dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma atividade de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno, e caracterizar uma situação de conflito de interesse. A área de Compras, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação/renovação de contratos e para evitar situações que possam interferir nas decisões de seus colaboradores, somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico. Caso os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento à área de Recursos Humanos para realização de sorteio entre os colaboradores. A área de Compras não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovado propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para a empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

**11.7. Redução de Custos, Produtividade e Competitividade:** A área de Compras da CONTARPP ENGENHARIA entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos. Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.

**11.8. Aspecto Social (Pessoas):** Requer-se que os fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e parceiros adotem práticas trabalhistas éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme abaixo relacionado.

A fim de garantir o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem garantir prontamente o acesso e disponibilizar as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pela CONTARPP ENGENHARIA.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**11.9. Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante:** Sob nenhuma circunstância nossos fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento. Não devem manter relacionamento comercial com empresas que pactuam dessas práticas. O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho. A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante. Assim, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna. Portanto, não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

**11.10. Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas:** As condições de trabalho dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.

**11.11. Trabalho Formal e Salários Dignos:** Os fornecedores deverão proporcionar a seus colaboradores o trabalho formal e assegurar o pagamento de salários dignos, bem como todos os benefícios que estão em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis.

**11.12. Discriminação:** Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil, nacionalidade etc.).

**11.13. Horas de Trabalho:** A CONTARPP ENGENHARIA não aceitará que os fornecedores exijam de seus colaboradores horas de trabalho excessivas ou que ultrapassem as horas previstas

**11.14. Assédio sexual, exploração sexual e assédio moral:** A CONTARPP ENGENHARIA não tolera, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

**11.15. Liberdade de Associação e o Direito às Negociações Coletivas:** A liberdade de associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados. Todos os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de

## MANUAL DE INTEGRIDADE

afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de

**11.16. Direitos Trabalhistas – Colaboradores Diretos e Terceirizados:** Assegurar os direitos trabalhistas tanto dos seus empregados quanto de seus terceirizados previstos na legislação trabalhista do país. Fornecer tratamento igualitário.

**11.17. Educação e Desenvolvimento:** Assegurar o acesso de seus colaboradores – diretos e trabalhadores terceirizados – a atividades de educação e desenvolvimento.

**11.18. Diálogo:** Os fornecedores devem assegurar o diálogo direto e aberto entre a organização e seus colaboradores (diretos ou terceirizados), para esclarecimento de dúvidas e acolhimento de críticas.

**11.19. Voluntariado:** O voluntariado desenvolve diversas habilidades nos profissionais, tais como o trabalho em equipe e liderança. Dessa forma, os fornecedores devem incentivar o trabalho voluntário entre seus colaboradores.

**11.20. Contratação de Portadores de Necessidades Especiais:** Os fornecedores devem garantir a contratação de pessoas com necessidades especiais conforme prevista na legislação trabalhista vigente do país.

**11.21. Pagamentos e Tributos:** Os pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto de suas obrigações com os empregados, como também de seus fornecedores e tributos.

**11.22. Aspecto Ambiental (Planeta):** Requer-se que os fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma que estes gerem o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. A CONTARPP ENGENHARIA entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), Recursos Hídricos, Consumo de Energia e Madeira, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor. A CONTARPP ENGENHARIA valoriza e preza por fornecedores que: (i) controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário; (ii) que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização; (iii) que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia e (iv) que buscam fontes legais conforme Programa Brasileiro de Certificação

# MANUAL DE INTEGRIDADE

Florestal (CEFLOR) e responsáveis de todos os materiais que são constituídos em madeira.

**11.23. Auditoria:** A CONTARPP ENGENHARIA se reserva no direito de a qualquer momento, por meio de auditorias, fazer solicitações de documentos, visitas in loco ou outros meios que comprovem que os fornecedores estão cumprindo os princípios e compromissos previstas nesta Política.

## 12. POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE

---

**12.1. Diretriz Geral:** Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da empresa, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos administradores, colaboradores e terceiros em relação ao negócio da CONTARPP ENGENHARIA.

Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;
- Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o empregado não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da empresa. O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade da CONTARPP ENGENHARIA ou do colaborador. Portanto, toda situação de conflito de interesse seja real, potencial ou aparente deve ser evitada e declarada ao *compliance* para que possa ser tratada de forma apropriada, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

**12.2. Diretrizes Específicas:** Para fins dessa Política, seguem algumas situações que podem configurar a existência de conflitos de interesses que devem ser evitadas:

- Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;

## MANUAL DE INTEGRIDADE

- Usar da posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a CONTARPP ENGENHARIA;
- Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses comerciais da CONTARPP ENGENHARIA;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com os negócios da CONTARPP ENGENHARIA;
- Se beneficiar de informações privilegiadas para venda ou compra de ações da CONTARPP ENGENHARIA direta ou indiretamente.

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e diversas outras situações podem compor conflito de interesses que deveram ser declarados.

**12.3. Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores:** Os colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na CONTARPP ENGENHARIA. Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação, no processo de contratação, colocação ou promoção. Os colaboradores que tenham cargo de Gestor, ou Diretor podem indicar para contratação, pessoas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, mas esta contratação deverá ser previamente autorizada pelo Comitê de Ética.

**12.4. Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores:** É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada para análise da área de *compliance*. Esses colaboradores que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores ou prestadores de serviço em situações, para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**12.5. Conflito de interesses com Agentes Públicos:** Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da CONTARPP ENGENHARIA, devem declarar esse eventual conflito de interesse ao *compliance*.

Essa declaração será recebida e analisada pela área de *compliance*, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

**12.6. Conflito de Interesses em Nível de Liderança:** É dever da Alta Administração monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses entre as pessoas que ocupam funções de liderança, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas. Qualquer gestor que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da CONTARPP ENGENHARIA em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se, inclusive fisicamente, de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

**12.7. Conflito de Interesses com Atividades Profissionais Externas:** Os colaboradores e prestadores de serviço não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios e interesses da CONTARPP ENGENHARIA. É permitido que os colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho. Contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho na CONTARPP ENGENHARIA.

**12.8: Declaração de Conflito de Interesse:** Ao declarar um conflito de interesse, o colaborador ou administrador deve, salvo se for instruído de outra forma:

- abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com o conflito;
- abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- abster-se de participar de gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.

É impossível definir todas as situações que possam existir um conflito de interesse, mas a resposta a questão básica ajuda a esclarecer:

# MANUAL DE INTEGRIDADE

“Estou agindo segundo os melhores interesses da Empresa, e não em meu interesse pessoal, ou de meus familiares, ou algum outro interesse?”

Deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de conflito de interesse.

## 13. POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE*

---

**13.1. Diretrizes Gerais:** A *Due Diligence* de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da CONTARPP ENGENHARIA com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários da CONTARPP ENGENHARIA deverão ser submetidos à *Due Diligence* de Integridade, previamente à celebração do contrato. Em relação aos fornecedores e prestadores de serviços que possuem alto ou médio risco de integridade, deverá ser submetido às metodologia de aplicação do *Due Diligence*.

O resultado desta avaliação terá validade de 1 ano, que deverá ser reaplicada a todos os fornecedores ou prestadores de serviços após este período. Ele determinará, por meio de diversos critérios de *Compliance*, quais deverão continuar no processo de avaliação de integridade e seguir para a etapa de *Due Diligence* de Integridade. Também poderá ocorrer a *Due Diligence* de Integridade por demanda (ou “*spot*”), que será realizada a partir da solicitação de colaboradores que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da CONTARPP ENGENHARIA. Além das *Due Diligences* de Integridade prévias e por demanda, a área de *Compliance* realizará a *Due Diligence* de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados. Após a realização das análises de integridade, o *Compliance* emitirá seu parecer para o caso com as devidas

Caso, após a realização da *Due Diligence*, a área de *Compliance* dê um parecer desfavorável e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a CONTARPP ENGENHARIA, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética, que realizará a deliberação

## MANUAL DE INTEGRIDADE

final. Sendo “reprovados” pelo Comitê de Ética, tais fornecedores serão bloqueados e desativados da base da CONTARPP ENGENHARIA. Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de *Due Diligence* de Integridade Prévia.

Todas as informações coletadas durante as análises de *Due Diligence* de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela área de *Compliance* e demais envolvidos.

**13.2. Aplicação:** Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à *Due Diligence* de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (*redflags*), o Nível 2 deverá ser aplicado. No caso de não identificado nenhum *red flag*, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser definida pela área de *Compliance* e, caso necessário, pelo Comitê de Ética.

**13.3. Critérios de Classificação:** Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme descrito:

### **Criticidade Alta:**

**Tipo de Fornecimento:** Agentes intermediários; Associações desportivas; Correspondentes bancários; Despachantes; Empreiteiras; Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; Empresas de vigilância; Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras; Escritórios de advocacia; Escritórios de arquitetura; Instituições filantrópicas; ONG’s; Permutantes; Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; SCP’s (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE’s (Sociedade com Propósito Específico); Serviços de Tecnologia da Informação; Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da CONTARPP ENGENHARIA e que terão acesso a informações confidenciais da CONTARPP ENGENHARIA.

**Tipo de *Due Diligence*:** Prévia, periódica e por demanda quando e se necessário

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## **Criticidade Média:**

**Tipo de Fornecimento:** Corretoras; Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; Imobiliárias; Serviço de coleta de resíduos; Serviço de limpeza e conservação; Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da CONTARPP ENGENHARIA, atuem internamente nas dependências da CONTARPP ENGENHARIA ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados da CONTARPP ENGENHARIA.

**Tipo de Due Diligence:** Por demanda quando e se necessário

## **Criticidade Baixa:**

**Tipo de Fornecimento:** Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio.

**Tipo de Due Diligence:** Por demanda quando e se necessário

A partir das análises e devolutivas das *Due Diligences* de Integridade realizadas, a área de *Compliance* poderá determinar novos terceiros para serem enquadrados como de alto risco e, portanto, serem monitorados e submetidos a *Due Diligence* de Integridade periódica. Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base da CONTARPP ENGENHARIA que estiverem há dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços serão descadastrados e deverão passar por nova *Due Diligence* de Integridade caso voltem a se relacionar com a CONTARPP ENGENHARIA. Periodicamente, a área de *Compliance* realizará análises de riscos da base de fornecedores e prestadores de serviços e poderá solicitar o descadastramento anteriormente ao prazo de 3 anos.

**13.4. A Área de Compliance:** Além de realizar as análises de *Due Diligence* de Integridade, a área de *Compliance* documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação do Comitê de Ética. Todos os colaboradores e



# MANUAL DE INTEGRIDADE

executivos devem se comprometer com o acionamento da área de *Compliance*, através do “Fale com *Compliance*”, para a execução

# MANUAL DE INTEGRIDADE

do processo de *Due Diligence* de Integridade, conforme diretrizes mencionadas nesta Política.

**13.5. Procedimento Administrativo de Integridade:** Caso, após a análise de *Due Diligence* de Integridade seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a área de *Compliance* poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao fornecedor, parceiro, terceiro, patrocinado ou beneficiário a possibilidade de esclarecer o *red flag*. A partir do esclarecimento realizado, a área de *Compliance* irá emitir um parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico. Em casos de alta criticidade, o Comitê de Ética poderá ser acionado

**13.6. Exceções:** São exceções a esta Política, as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

## 14. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

---

**14.1. Diretriz geral:** Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativas ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses.

Nessas situações quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor.

Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da CONTARPP ENGENHARIA.

**14.2. Diretrizes Específicas:**

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**14.2.1. Formas Aceitáveis de Brindes, Presentes e Hospitalidades:** Todos os brindes, presentes e hospitalidades recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico devem ser declarados ao *Compliance* (exceção aos aceitáveis).

São aceitáveis os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro etc.) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são aceitáveis mas serão enviados para sorteio entre os colaboradores, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como à CONTARPP ENGENHARIA.

A área de *compliance* irá receber e analisar as declarações de brindes, presentes ou hospitalidades realizadas e avaliar ao final a possibilidade do colaborador que recebeu permanecer ou determinar a entrega para o RH realizar o sorteio entre os colaboradores com o acompanhamento da Auditoria Interna. É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows que forem sorteados pela CONTARPP ENGENHARIA.

As refeições de negócios devem acontecer preferencialmente em almoços e devem ser evitados almoços com fornecedores, durante a fase de negociação/ contratação. Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou a área de *Compliance*.

**14.2.2. Formas Vedadas de Brindes, Presentes e Hospitalidades:** É proibido e intolerável que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.

É proibido e intolerável que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia.

Os colaboradores ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do grupo de relacionamento somente podem aceitar participar após a aprovação formal da Diretoria. Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o

## MANUAL DE INTEGRIDADE

colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal da Diretoria. Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares.

Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o colaborador deve declarar à área de *compliance* para providências.

**14.2.3. Restrições Para a Área de Compras:** A área de Compras, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação e renovação de contratos, para evitar situações que possam interferir em decisões de seus colaboradores somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico. Caso os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento ao *Compliance*, para realização de sorteio entre os colaboradores.

A área de Compras não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovando propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

**14.2.4. Restrições em Relação ao Poder Público:** Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa. Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados e somente será permitido, única e exclusivamente, receber e dar brindes promocionais sem valor comercial. Importante destacar que os brindes a serem distribuídos a Agentes Públicos devem ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público ele poderá contatar seu superior imediato, o seu gestor ou a área de *Compliance*.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**14.2.5. Presentes Limitados a um Ciclo Anual:** Os colaboradores devem evitar receber mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses presentes do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro.

**14.3. Processo do Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades:** Todos os brindes, presentes e hospitalidades recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico devem ser declarados ao *Compliance*, assim que possível, logo após o recebimento. Esta irá analisar o terceiro responsável pela entrega, o contexto da entrega e o valor comercial do item.

Após essa verificação, conforme os critérios desta Política, o colaborador será instruído a permanecer com o item recebido ou a enviá-lo para sorteio entre os colaboradores. O sorteio será realizado pela área de RH, com o acompanhamento da auditoria interna. Caso o recebimento do brinde, presente ou hospitalidade esteja em desacordo com esta Política, o colaborador será instruído a devolvê-lo ao remetente, justificando a razão de sua recusa.

### 15. POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

---

**15.1. Diretrizes Específicas:** As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

**15.1.1. Doações com Fins de Responsabilidade Social:** No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade esta Política institui as seguintes diretrizes:

A CONTARPP ENGENHARIA, é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos. Essas doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de contribuições financeiras, programas solidários, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

**15.1.2. Vedações às Doações:** São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

São vedadas doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da CONTARPP ENGENHARIA, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da CONTARPP ENGENHARIA, a doação será possível, desde que seja realizada uma *Due Diligence* de integridade e parecer pela área de *Compliance*. São vedadas doações para organizações em que colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

**15.1.3. Verificação Prévia e Periódica:** A CONTARPP ENGENHARIA submeterá a possível organização beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de *Compliance*.

Essa verificação ocorrerá por meio de uma *Due Diligence* de integridade tanto da organização e como de seus administradores no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política. Com fundamento na análise realizada, a área de *Compliance* irá emitir parecer à Direção. Em situações críticas, o *Compliance* poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de responsabilidade social.

**15.1.4. Monitoramento da Doação:** A CONTARPP ENGENHARIA se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos. As doações serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas, salvo nos projetos de chamamento público que permitam expressamente em edital a possibilidade de participação de pessoas físicas. Todas as doações serão fruto de relatórios e balanços contábeis, os quais são passíveis de auditoria.

**15.1.5. Cláusula Anticorrupção e de Integridade:** Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a CONTARPP ENGENHARIA

## MANUAL DE INTEGRIDADE

caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

**15.1.6. Doações com Fins Institucionais:** A CONTARPP ENGENHARIA realiza doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa. As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, tais como: (i) materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da CONTARPP ENGENHARIA; (ii) materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações; (iii) contratação de serviços para fins de doações; (iv) execução de serviços próprios em geral (ex: construção de praças, reformas, entre outros) e (v) valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas a Diretoria, responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da CONTARPP ENGENHARIA. As solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso. Após o recebimento da solicitação de doação, a Diretoria submeterá a possível entidade beneficiada a *Due Diligence* de integridade a ser feita pela área de *Compliance* no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados às regras *de compliance* e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política.

Com fundamento na análise realizada, a área de *Compliance* irá emitir parecer à Diretoria. Em situações críticas, o *Compliance* poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins de institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas. As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção.

**15.1.7. Doações Políticas:** A CONTARPP ENGENHARIA não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou

## MANUAL DE INTEGRIDADE

jurídicas relacionadas, conforme estabelecido na legislação eleitoral vigente. A CONTARPP ENGENHARIA respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

**15.1.8. Patrocínios:** No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade a CONTARPP ENGENHARIA institui as seguintes diretrizes:

A CONTARPP ENGENHARIA patrocina diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade. Diversas áreas podem indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pela CONTARPP ENGENHARIA e a Diretoria será responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

**15.1.9. Vedações aos Patrocínios:** São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da CONTARPP ENGENHARIA, em cumprimento as regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética e Conduta. Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da CONTARPP ENGENHARIA, a doação será possível, desde que aprovada pelo *Compliance*.

**15.1.10. Verificação Prévia e Periódica:** A Diretoria submeterá a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de *compliance* que realizará uma *Due Diligence* da entidade e de seus administradores no intuito de verificar a aderência aos requisitos desta Política. Com fundamento na análise obtida, a área de *compliance* irá emitir parecer à Diretoria. Em situações críticas, o *Compliance* poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição do patrocínio.

## MANUAL DE INTEGRIDADE

**15.1.11. Monitoramento do Patrocínio:** Será realizado monitoramento contínuo pela Diretoria, no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização. As contribuições de patrocínio serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas, salvo quando o patrocínio for para atleta poderá ser na conta bancária da pessoa física. Todas as doações serão fruto de relatórios e balanços contábeis, os quais são passíveis de auditoria.

**15.1.12. Cláusula Anticorrupção e de Integridade:** Os contratos firmados com as entidades beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda o CONTARPP ENGENHARIA caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendem que as entidades beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA e comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

### 16. POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO A DENUNCIANTES

---

#### 16.1. Diretrizes de não Retaliação a Denunciantes:

- Os envolvidos em investigações internas e os denunciante que, de boa fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura que fere o Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA ou as leis vigentes, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento;
- A identidade do denunciante, se informada por ele, deverá ser rigorosamente protegida;
- A CONTARPP ENGENHARIA não tolerará qualquer ato que prejudique direta ou indiretamente o denunciante que por suspeita ou certeza denunciar fatos e ou condutas, reais ou potenciais, que violem as regras previstas em leis ou as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta.

# MANUAL DE INTEGRIDADE

## 17. CANAL DE DENÚNCIAS

---

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA bem como de suas Políticas e Diretrizes afetas ao Programa de Integridade, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da CONTARPP ENGENHARIA no mercado e frente a seus *stakeholders*.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e o Canal [XXXX](#) e via site <https://contarpp.com.br/> - 24 horas por dia todos os dias da semana.

A empresa através dos canais acima determinados garante o anonimato dos denunciante.

Os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Este canal é operado pela própria empresa, sendo responsabilidade do *Compliance officer*, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta prática deverão ser reportadas a área de *compliance*.

## 18. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

---

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável. Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da CONTARPP ENGENHARIA, listadas abaixo:

## MANUAL DE INTEGRIDADE

- Advertência por escrito (deve-se envolver o Departamento Pessoal e o Jurídico);
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa (deve-se envolver o RH e o Jurídico);
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou empreiteiro da CONTARPP ENGENHARIA;
- Exclusão da doação ou patrocínio realizada pela CONTARPP ENGENHARIA;
- Ação judicial cabível (deve-se envolver o Jurídico).

### 19. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

---

A CONTARPP ENGENHARIA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras definidas em seu Código de Ética e Conduta, bem como das Políticas que compõem seu Programa de Integridade. É de responsabilidade de todos os Líderes da CONTARPP ENGENHARIA divulgar para seus liderados o conteúdo de seu Programa de Integridade e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre sua aplicação poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Fale com o *Compliance*”.

### 20. RESPONSABILIDADES

---

Cabe aos colaboradores da CONTARPP ENGENHARIA (sem exceção) cumprir com todas as disposições deste Manual da Integridade e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo, fazendo-o cumprir em sua íntegra.